CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES.

ID 3608

Procedimento Licitatório nº 366/2022
Pregão Eletrônico nº 108/2022
Contrato n° 130/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.932.216/0001-01, com sede na Rua Teodoro da Silva, nº 841, Vila Isabel, CEP: 20560-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por seu Diretor Presidente Senhor **Alexandre Gontijo dos Santos**, brasileiro, solteiro, Gestor de Negócios Empresariais, portador do RG nº 09733884-2 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 018.710.517-03, residente e domiciliado na Rua Alvaro de Miranda, nº 791, Casa IV, Pilares, CEP: 20760-000, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO

1.1. Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes dos lotes abaixo, conforme demais especificações descritas no **ANEXO I,** parte integrante do Edital.

Lote 01 - PARQUE FLORIANÓPOLIS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	20.112,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	542,30	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	9.269,70	m²	Mensal

Lote 03 - PARQUE LUIZ BARBOSA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	8.010,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	827,00	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	5.735,00	m²	Mensal

Lote 05 - AZULÃO		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	2.611,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	338,40	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	6.480,42	m²	Mensal

Lote 08 - PARQUE SERRA DOURADA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	9.907,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	1.596,86	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	17.403,00	m²	Mensal

Lote 09 -PARQUE MENEGON		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	3.222,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	475,77	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	6.133,00	m²	Mensal

Lote 13 - PARQUE DOS LAGOS		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	49.416,46	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	259,00	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	19.259,00	m²	Mensal

Lote 14 - FAZENDA DA BARRA		Quantitativo Mensal estimado	Und	Periodicidade
1	Manutenção de Jardins e Gramados	137.205,00	m²	Mensal
2	Plantio de Grama	500,00	m²	Sob demanda
3	A - Áreas Internas	2.444,92	m²	Mensal
4	C – Áreas Externas	6.950,00	m²	Mensal

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Eletrônico nº 108/2022;
b-) Procedimento Licitatório n° 366/2022;
c-) Proposta da **CONTRATADA.**

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.1. – Em caso de prorrogação, será aplicada como reajuste a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou o IPCA, o que for menor, contado da data limite para apresentação da proposta.

3.2. – O início da execução dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

3.3. Para os serviços de manutenção de jardins e gramados (item 1), limpeza, asseio e conservação predial (item 3) e varrição de passeios e arruamentos (item 4), a prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, com plantões aos sábados, domingos e feriados, para os serviços de limpeza, asseio e conservação predial (item 3).

3.4. O plantio de grama (item 2), conforme demanda esclarecida no memorial, deverá ser executado de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, podendo, excepcionalmente, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração serem realizados aos finais de semana.

3.5. Atividades que provoquem ruídos que possam causar qualquer tipo de desconforto sonoro, bem como o manuseio de substâncias de cheiro forte ou causadoras de desconforto ou reações alérgicas, deverão ser efetuadas após comunicado e acerto prévio junto ao fiscal/gestor do contrato.

3.6. Demais informações para a correta execução do objeto estão no **Anexo I**, parte integrante do edital.

4.0. – VALORES

4.1. Os preços unitários e totais do objeto constante em Cláusula 1.1 são de:

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:52:55 -03'00'

Lote 01, com preço global de **R$ 390.999,564 (trezentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e quinhentos e sessenta e quatro milésimos de real),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 292.026,24 (duzentos e noventa e dois mil, vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,03 (seis reais e três centavos), totalizando o preço de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R$ 5.856,84 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,81 (oitenta e um centavos), totalizando o preço de R$ 90.101,484 (noventa mil, cento e um reais e quatrocentos e oitenta e quatro milésimos de real);

Lote 03, com preço global de **R$ 174.361,20 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), totalizando o valor de R$ 116.305,20 (cento e dezesseis mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,03 (seis reais e três centavos), totalizando o preço de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 0,90 (noventa centavos), totalizando o valor de R$ 8.931,60 (oito mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), totalizando o preço de R$ 174.361,20 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos);

Lote 05, com preço global de **R$ 119.876,04 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando o valor de R$ 34.465,20 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 7,17 (sete reais e dezessete centavos), totalizando o preço de R$ 3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) e com preço unitário do **item 04** de R$ 1,00 (um real), totalizando o preço de R$ 77.765,04 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos);

Lote 08, com preço global de **R$ 253.832,76 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 118.884,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,03 (seis reais e três centavos), totalizando o preço de R$ 3.015,00 (três mil e quinze reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 19.162,32 (dezenove mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos), totalizando o preço de R$ 112.771,44 (cento e doze mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

Lote 09, com preço global de **R$ 124.790,20 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 51.036,48 (cinquenta e um mil, trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o preço de R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R$ 5.709,24 (cinco mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos), totalizando o preço de R$ 64.764,48 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

Lote 13, com preço global de **R$ 599.968,016 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis milésimos de real),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 0,80 (oitenta centavos), totalizando o valor de R$ 474.398,016 (quatrocentos e setenta e quatro mil,

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:53:45 -03'00'

trezentos e noventa e oito reais e dezesseis milésimos de real), com preço unitário do **item 02** de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o preço de R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 0,73 (setenta e três centavos), totalizando o valor de R$ 2.268,84 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), totalizando o preço de R$ 120.176,16 (cento e vinte mil, cento e setenta e seis reais e dezesseis centavos);

Lote 14, com preço global de **R$ 646.899,88 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove mil, oitenta e oito centavos),** sendo o preço unitário do **item 01** de R$ 0,36 (trinta e seis centavos), totalizando o valor de R$ 592.725,60 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), com preço unitário do **item 02** de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), totalizando o preço de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais), com preço unitário do **item 03** de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 22.004,28 (vinte e dois mil, quatro reais e vinte e oito centavos) e com preço unitário do **item 04** de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), totalizando o preço de R$ 29.190,00 (vinte e nove mil, cento e noventa reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R$ 2.310.727,66 (Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

4.2. – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Nº 02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Tesouro;**

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.– A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados e atestados pelo fiscal, a **CONTRATADA** apresentará Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, as quais posteriormente serão vistadas pelo(s) fiscal(is) do Contrato e responsável da Secretaria solicitante para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. – Devem ser indicados na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e): a descrição do objeto, sua quantidade; os números do pregão e do contrato, os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após recebimento definitivo do objeto.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT), documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0 - PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:54:18 -03'00'

tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado, na execução do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

6.1.2.2.Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no decreto municipal. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:55:01 -03'00'

10	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01

6.2. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência e de impedimento poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. tem caráter de piso compensatório e não impede que a **CONTRATADA** pleiteie indenização suplementar.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 – RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:55:55 -03'00'

por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0. VALOR DO CONTRATO

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R$ 2.310.727,66 (Dois Milhões Trezentos e Dez Mil Setecentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0. VIGÊNCIA:

12.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93, nos termos da jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:56:40 -03'00'

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA
Alexandre Gontijo dos Santos
RG nº 09733884-2 IFP/RJ
CPF/MF nº 018.710.517-03

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 108/2022
Procedimento Licitatório nº 366/2022
Contrato n° 130/2022.
Objeto: Prestação de serviços de zeladoria e manutenção de áreas verdes – Lotes: 01, 03, 05, 08, 09, 13 e 14.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONTRATADA: INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 09 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Alexandre Gontijo dos Santos
Cargo: Gestor de Negócios Empresariais
CPF: 018.710.517-03
Telefone comercial: (21) 9-6758-4032
e-mail comercial: projetos@ieva.org.br

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101

Assinado de forma digital por INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA:11932216000101
Dados: 2022.09.13 08:58:12 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Fernanda Angélica Santana
Cargo: Secretária de Obras e Serviços
CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____